



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na aquisição, manutenção, recarga, substituição, instalação e sinalização de extintores, em atendimento as necessidades demandadas pela sede e demais unidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba – DPPB.

1.1.1 Aquisição dos serviços e produtos que fazem parte do presente objeto se encontram devidamente individualizadas com as suas respectivas especificações, oportunidade em que passam a integrar o presente termo de referência, constante do item 2.2.

1.2 O presente processo será realizado através de dispensa de licitação, isto posto, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

1.3 O prazo de vigência será de 02 (dois) anos contados da celebração do contrato, podendo ser prorrogada desde que atendido o que disciplina a Lei n.º 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e o objetivo da contratação dos produtos e serviços encontram-se pormenorizadas em tópico específico do documento formalizador de demanda no item 2.2.

2.2 A presente aquisição de produtos e serviços se fazem necessárias para atender aos requisitos legais no que diz respeito a legislação e prevenções a incêndios nas unidades e edificações públicas de modo a manter o ambiente seguro, e que venham a minimizar riscos de incêndio, além do combate quando se fizerem necessários.

2.3 Assim, é requisito legal, no que tange a segurança contra incêndio, condição prime para um ambiente seguro, cuja a prestação dos serviços públicos serão prestados pelo defensores públicos e servidores aos cidadãos que utilizam dos serviços da Defensoria Pública Estadual da Paraíba, assegurando ainda segurança na circulação dos mesmos pelas unidades.

2.4 Por fim, a aquisição, manutenção, recarga, instalação e sinalização de extintores, destina-se a atender as necessidades de segurança humana, mas também, do patrimônio público (imóveis e móveis),



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

2.5 Insta ressaltar que devido a imperiosidade dos serviços e produtos descritos no presente Termo de Referência, a mesma se faz necessária e indispensável de modo a atender a legislação em regência e as normas legais que versam sobre a matéria de prevenção e combate a incêndios, atendendo ainda, as normais municipais no que dizem respeito a emissão regular de alvarás para funcionamento da repartições públicas.

2.6 Ultrapassada esta fase acerca da imperiosa necessidade da contratação do objeto deste termo de referência, foram promovidos alguns ajustes no presente instrumento abalizador do certame com vistas a atender a Nova Lei Nacional de Licitações.

2.2 As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	12	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LTS	UND	R\$ 30,00	R\$ 360,00
2	13	RECARGA DE EXTINTOR PÓ -PQS 4 KG	UND	R\$ 30,00	R\$ 390,00

2.3 HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.3.1 Os serviços e produtos serão prestados nas respectivas unidades de acordo com a descrição e as especificações contidas no item anterior, qual seja, item 2.2 do presente termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada neste Termo de Referência, cuja a contratação pretendida dar-se-á através de procedimento de dispensa de licitação na forma eletrônica do tipo menor preço.

3.2. Os serviços e produtos serão prestados / entregues de acordo com a planilha que integra o item 2.2 do presente termo de referência, com onde é possível observara as respectivas especificações, quantidades, locais, o tipo (pó ou água), devendo constar as respectivas sinalizações.



4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

4.1 Trata-se de aquisição considerada de natureza de serviços comuns de aquisição e manutenção, os quais restam descritos como de pequeno valor, a ser contratada mediante dispensa de licitação, atendendo assim o que preconiza o artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

4.2 Os itens dos serviços e produtos a serem contratados (aquisição, manutenção, substituição, recarga, instalação e sinalização de extintores) são enquadrados na classificação de serviços comuns, uma vez que podem ser objetivamente definidos neste termo de referência e no, por meio de especificações, quantidades, locais, o tipo (pó ou água), e as sinalizações.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados neste Termo de Referência, os quais passam a integrar.

6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica ao objeto, por trata-se de prestação de serviços e fornecimento de produtos, cujas as próprias normas disciplinam a dinâmica junto à parte CONTRATADA, cujo o objeto e a legislação ser aplicam para que possa ter autorização de comercialização dos serviços e produtos que fazem parte do presente objeto.

7. CRITÉRIOS DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega dos serviços serão subsequente à assinatura do contrato, cujos pagamentos serão realizados mediante a efetiva entrega ou prestação dos serviços a serem programadas nos seguintes endereços:

SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Endereço: Rua Deputado Barreto Sobrinho nº 168 – Bairro: Tambiá, João Pessoa /PB – CEP: 58.020-680

Telefone: 83 99686-3040

HORÁRIO: A ser definido seguindo o que preconiza o item 2.2

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	LOCAL	PÓ	ÁGUA
---------------	--------	-------	----	------



Recarga	25	NUDECOM (RECEPÇÃO) COORDENAÇÃO INFÂNCIA NUDEN CORREDOR SALA DO CONSELHO RECEPÇÃO GABINETE	13	12
---------	----	--	----	----

7.2 Os serviços e produtos serão recebidos pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Quando do recebimento dos serviços será realizada a respectiva verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, recibo ou outro documento hábil que possa ratificar a prestação ou entrega do produto.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, bem como, eventuais prejuízos a título de danos materiais que eventualmente decorram da sua não prestação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, fornecer a contratada todas as informações necessárias a atender o desenvolvimento dos serviços e produtos que integram o presente termo de referência;

8.1.2 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme especificações constantes neste termo de referência e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar o objeto nos prazos indicados;

8.1.3 Manter durante todo o período de vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;



8.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.5 Não suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto;

8.1.6 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços após o recebimento do contrato ou instrumento equivalente a ser expedido pelo CONTRATANTE.

8.1.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados e bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.9 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, e na impossibilidade deste, do referido servidor vinculado a esta DPPB que deverá atestar o recebimento quando da realização dos serviços e entrega do produtos;

8.1.10 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Quanto aos requisitos necessários ao atendimento da necessidade, terá como obrigação aquisição, manutenção, recarga, substituição, instalação e sinalização de extintores, em atendimento as necessidades demandadas pela contratante, conforme constam do objeto em suas respectivas unidades.

9.2 A CONTRATADA deverá prestar os serviços nos termos da legislação vigente e aplicável, ou que venha a vigor, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações, bem como, por imprudência ou empírica na execução dos termos do presente instrumento;

9.3 Obrigando-se a CONTRATADA:

9.3.1 Possuir condições operacionais e suficiente para o cumprimento dos serviços;



9.3.2 Disponibilizar profissionais de comprovada capacidade técnica e experiência para a execução dos serviços;

9.3.3 Comprovar a totalidade dos serviços executados;

9.3.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

9.3.4 Arcar com todas as despesas referentes a prestação de serviços, tais como: frete, seguros, taxas, impostos, transportes, embalagens, assim como, despesas de encargos trabalhistas e social com seus empregados;

9.3.5 Indicar um preposto para tratar de todas as questões inerentes ao cumprimento dos serviços, representando a CONTRATADA de forma a garantir a presteza e a agilidade necessária ao processo decisório, sendo responsável pelo atendimento demandado da execução do serviço a ser contratado, devendo reporta-se ao CONTRATANTE por escrito, indicando seu cargo, endereço comercial, telefones de contato e endereço eletrônico;

9.3.6 O presente termo de referência não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais que venham a ser pertinentes e aplicáveis, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência no desenvolvimento dos serviços;

9.4 Não transferir ao utrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;

9.5 Pagar, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados e demais encargos.

9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

9.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.9 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:



9.9.1 Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.9.2 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

9.9.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO / PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS / MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10.2 É vedado a participação de consórcio e cooperativas.

10.3 Não será aplicada cota reservada.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, será designado servidor que irá funcionar como representante da parte contratante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços e produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o da Lei n.º 14.133/2021.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5 Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

13.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad \begin{array}{l} I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = \\ 6\% \end{array}$$

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 03 (três) meses contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;



- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa:

(1) Moratória de 0,10% (dez centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

(IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4 As sanções previstas nos subitens “I”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5 Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

15.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados



15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.

15.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.1.1 Menor valor global estimado: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

16.2 O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo



ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

17.3 Por conveniência administrativa ou técnica a CONTRATANTE poderá paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o CONTRATADO.

17.4 Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

17.5 As dúvidas sugeridas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade ao seu superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica desde já excluído qualquer outro, sendo o foro competente o da comarca de João Pessoa – Paraíba.

17.7 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

João Pessoa, 10 de abril de 2024.

Jacqueline Chacon de Almeida
Equipe de Planejamento e Contratação

Ricardo de Almeida Fernandes
Equipe de Planejamento e Contratação

Jackson de Oliveira Fernandes
Equipe de Planejamento e Contratação